

EDITAL

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS-PR, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 113/2026 Nº COMPRAS.GOV Nº XX/2026 AMPLA CONCORRÊNCIA: LOTES 01 AO 06	UASG: 932059 Início da sessão / disputa de lances: 10 h00 min do dia 13/08/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE – HRS**, pelo período de 12 (doze) meses.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 938.562,16 (novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade orçamentária: Diretoria da Presidência/Hospital Regional do Sudoeste – HRS.
Dotação orçamentária: 24.039.073/0001-55.
Elemento da despesa: 3.3.90.39.17
Fonte: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS (Contrato de Gestão).

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnep.gov.br>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) HELOÍSA CAMPOS MILLAK e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 537/2026, servidores do(a) FUNEDS.

E-mail: pregao.funeas@gmail.com

Divisão de Licitação: 41 3202-6831 (ramal 6831)

Endereço: Rua do Rosário, nº 144, 8º Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba-Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail pregao.funeas@gmail.com pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

EM CASO DE EVENTUAL DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO ITEM DO CATÁLOGO DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR E AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECEM AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 PROPOSTA PARCIAL:

5.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

6 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou

microempreendedor individual, poderão participar dos lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7 GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução do contrato.

8 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

8.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

8.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

8.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

8.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

8.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

8.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

8.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

8.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

8.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso."

9 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação

adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real)

5.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.16 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.3 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

- 6.4** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.5** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.7** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.7.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 6.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.9** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.10.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.11** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, por meio do e-mail pregao.funeas@gmail.com, manifestar, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 27 de julho de 2026.
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente – FUNFEAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Trata-se de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, com fornecimento de peças, para atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste – HRS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Cód. GMS	Descrição do Objeto	Quant. de Equipamentos	Frequência	Quant. de atendimen- tos anual	Valor Unitário	Valor total
01	0404-102027	Prestação de Serviços, Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Seladora, MARCA: Steris, UNID. DE MEDIDA: Unitário	02	Trimestral	08	R\$ 295,78	R\$ 2.366,24
Critério de aceitabilidade							R\$ 2.366,24
02	6511-72501	SALDO PROVISIONADO - Peças para Manutenção / Reposição, USO: Equipamento Hospitalar, UNID. DE MEDIDA: Unitário Este valor não deve ser alterado, não é objeto de disputa					R\$ 18.000,00
Valor total do lote							R\$ 20.366,24

LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Cód. GMS	Descrição do Objeto	Quant. de Equipamentos	Frequência	Quant. de atendimen- tos anual	Valor Unitário	Valor total
01	0404-99681	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Torre de Vídeo Cirúrgica, UNID. DE MEDIDA: Unitário	01	Semestral	02	R\$ 9.486,25	R\$ 18.972,50
Critério de aceitabilidade							R\$ 18.972,50
02	6511-72501	SALDO PROVISIONADO - Peças para Manutenção / Reposição, USO: Equipamento Hospitalar, UNID. DE MEDIDA: Unitário Este valor não deve ser alterado, não é objeto de disputa					R\$ 84.000,00
Valor total do lote							R\$ 102.972,50

LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Cód. GMS	Descrição do Objeto	Quant. de Equipamentos	Frequência	Quant. de atendimentos anual	Valor Unitário	Valor total
01	0404-64419	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de sistema de anestesia da Marca Mindray - modelo Wato EX-65 PRO, UNID. DE MEDIDA: Unitário	01	Semestral	02	R\$ 2.021,98	R\$ 4.043,96
02	0404-64419	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de sistema de anestesia da Marca Mindray - modelo Wato EX-65 PRO, UNID. DE MEDIDA: Unitário	07	Semestral	14	R\$ 2.516,61	R\$ 35.232,54

03	0404-99270	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Monitor Multiparamétrico da Marca Mindray - N1, UNID. DE MEDIDA: Unitário	05	Semestral	10	R\$ 3.296,75	R\$ 32.967,50
04	0404-99265	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Monitor Multiparamétrico da Marca Mindray - ePM 15M, UNID. DE MEDIDA: Unitário	06	Semestral	12	R\$ 3.296,75	R\$ 39.561,00
05	0404-99675	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Cardioversor da Marca Mindray - uMED 20, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	Semestral	08	R\$ 716,31	R\$ 5.730,48
06	0404-100953	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Cardioversor da Marca Mindray - AED, UNID. DE MEDIDA: Unitário	05	Semestral	10	R\$ 782,97	R\$ 7.829,70
07	0404-103202	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Eletrocardiógrafo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Se necessário, fornecimento de peças, UNID. DE MEDIDA: Unitário	02	Semestral	04	R\$ 859,89	R\$ 3.439,56
08	0404-112607	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Monitor de Oximetria, MARCA: Mindray, MODELO: VS 900, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	Semestral	20	R\$ 1.047,51	R\$ 20.950,20
09	0404-103196	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Oxímetro, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	Semestral	08	R\$ 235,56	R\$ 1.884,48
10	0404-99268	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Monitor Multiparamétrico da Marca Mindray - iMEC 12, UNID. DE MEDIDA: Unitário	24	Semestral	48	R\$ 3.312,32	R\$ 158.991,36
11	0404-99272	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Monitor Multiparamétrico da Marca Mindray - uMEC 12, UNID. DE MEDIDA: Unitário	16	Semestral	32	R\$ 3.303,49	R\$ 105.711,68

Protocolo: 25.290.203-1

Pregão Eletrônico nº 113/2026

(página 1 de 36)

12	0404-112741	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção preventiva e/ou corretiva de ventilador pulmonar, MARCA: Mindray, MODELO: SV 300, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	Semestral	08	R\$ 1.803,91	R\$ 14.431,28
13	0404-104803	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de mesa cirúrgica, MARCA: Mindray, MODELO: Hybase 8300, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com fornecimento de peças se necessário, UNID. DE MEDIDA: Unitário	02	Semestral	04	R\$ 3.043,19	R\$ 12.172,76
14	0404-104807	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Foco Cirúrgico, MARCA: Mindray, MODELO: Hyled X9/X9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com fornecimento de peças se necessário, UNID. DE MEDIDA: Unitário	03	Semestral	06	R\$ 2.416,30	R\$ 14.497,80
Critério de aceitabilidade							R\$ 457.444,30
15	6511-72501	SALDO PROVISIONADO - Peças para Manutenção / Reposição, USO: Equipamento Hospitalar, UNID. DE MEDIDA: Unitário Este valor não deve ser alterado, não é objeto de disputa					R\$ 90.000,00
Valor total do lote							R\$ 547.444,30

LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Cód. GMS	Descrição do Objeto	Quant. de Equipamentos	Frequência (unidade de medida)	Quant. de atendimentos anual	Valor Unitário	Valor total
01	0404-112608	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Torre de Vídeo Cirúrgica, MARCA: Stryker, UNID. DE MEDIDA: Unitário	02	Semestral	04	R\$ 9.486,25	R\$ 37.945,00
Critério de aceitabilidade							R\$ 37.945,00
02	6511-72501	SALDO PROVISIONADO - Peças para Manutenção / Reposição, USO: Equipamento Hospitalar, UNID. DE MEDIDA: Unitário Este valor não deve ser alterado, não é objeto de disputa					R\$ 96.000,00
Valor total do lote							R\$ 133.945,00

LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Cód. GMS	Descrição do Objeto	Quant. de Equipamentos	Frequência (unidade de medida)	Quant. de atendimentos anual	Valor Unitário	Valor total

01	0404-109898	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Perfurador Ósseo, MARCA: Stryker, MODELO: Sistema 8, REFERÊNCIA: 8205-000-000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com fornecimento de peças se necessário, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	Semestral	20	R\$ 873,94	R\$ 17.478,80
02	0404-95256	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Perfurador Ósseo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Se necessário, fornecimento de peças, UNID. DE MEDIDA: Unitário	02	Semestral	04	R\$ 874,67	R\$ 3.498,68
Critério de aceitabilidade							R\$ 20.977,48
03	6511-72501	SALDO PROVISIONADO - Peças para Manutenção / Reposição, USO: Equipamento Hospitalar, UNID. DE MEDIDA: Unitário Este valor não deve ser alterado, não é objeto de disputa					R\$ 96.000,00
Valor total do lote							R\$ 116.977,48

LOTE 06 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Cód. GMS	Descrição do Objeto	Quant. de Equipamentos	Frequência (unidade de medida)	Quant. de atendimentos anual	Valor Unitário	Valor total
01	0404-113065	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Banho Maria, MARCA: EME, MODELO: ALTS-100E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Se necessário, com fornecimento de peças, UNID. DE MEDIDA: Unitário	03	Semestral	06	R\$ 200,16	R\$ 1.200,96
02	0404-113066	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Câmara de Manuseio de Leite Humano, MARCA: EME, MODELO: CAP-100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Se necessário, com fornecimento de peças, UNID. DE MEDIDA: Unitário	01	Semestral	02	R\$ 2.243,90	R\$ 4.487,80
03	0404-113067	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Conjunto Deionizador Pressurizado, MARCA: EME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Se necessário, com fornecimento de peças, UNID. DE MEDIDA: Unitário	01	Semestral	02	R\$ 1.827,64	R\$ 3.655,28

04	0404-113049	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Bomba extratora de leite materno, MARCA: EME Equipment, MODELO: Matern milk advanced II, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Se necessário, fornecimento de peças, UNID. DE MEDIDA: Unitário	03	Semestral	06	R\$ 252,10	R\$ 1.512,60
Critério de aceitabilidade							R\$ 10.856,64
05	6511-72501	SALDO PROVISIONADO - Peças para Manutenção / Reposição, USO: Equipamento Hospitalar, UNID. DE MEDIDA: Unitário Este valor não deve ser alterado, não é objeto de disputa					R\$ 6.000,00
Valor total do lote							R\$ 16.856,64

Obs. 1: A disputa do lote se dará pelo Valor Global do Lote (Critério de Aceitabilidade de Preços).

Obs. 2: O valor do futuro contrato será a soma do valor global menos o desconto do valor proposto na fase de disputa do certame;

Obs. 3: O desconto resultante em percentual calculado: Desconto (%)=(1-Valor final da disputa/Valor global)*100

Obs. 4: Desconto obtido na sessão pública do pregão deverá ser aplicado linearmente a todos os itens no valor da proposta final enviada pela arrematante.

O valor total do processo é de **R\$ 938.562,16 (novecentos e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).**

1.1.1 Valor total por centro de custo

Unidade	Valor total
Hospital Regional do Sudoeste	R\$ 938.562,16

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global, considerando que os serviços serão realizados por preço certo e total.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote	Item	Cód. GMS	Cód. CATMAT / CATSER V	Descrição do GMS	Exigências complementares
01	01	0404-102027	30287	Prestação de Serviços, Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Seladora, MARCA: Steris, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva TRIMESTRAL de 02 seladoras de papel grau cirúrgico. Se necessário, fornecimento de peças. Modelo: SteSeal Pro Max Marca: Steris Fabricante Hawo Número de Série: 539888, 539895
	02	6511-72501	20869	Peças para Manutenção / Reposição, USO: Equipamento Hospitalar, UNID. DE MEDIDA: Unitário	SALDO PROVISIONADO - Este valor não deve ser alterado, não é objeto de disputa
02	01	0404-99681	30285	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Torre de Vídeo Cirúrgica, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Marca: Karl Storz PARTES: • Monitor FULL HD de 27". REFERÊNCIA TM220, MARCA: KARL STORZ, NS: 21706118 KSB; • CABEÇA DE CAMERA, MARCA STORZ, MODELO IMAGE 1 HD, REFERÊNCIA H3-Z TH 100, NS: PQ 007201-K; • FONTE DE LUZ POWER LED 300,

					REFERÊNCIA 2016420-1, NS 0016502; • INSUFLADOR KARL STORZ, Modelo ENDOFLATOR 50 SCB, REFERÊNCIA UI500S1. MARCA: KARL STORZ, NS: PQ03700; • IMAGE S1 CONNECT II, TC 200, MARCA: KARL STORZ, NS: PQ804581-P; • IMAGE1 S H3 – LINK, REFERÊNCIA TC 300, MARCA: KARL STORZ, SERIE: PQ803909-P; • FONTE DE LUZ XENON NOVA 175, REFERÊNCIA 201311520, NS: DA0653041; • CALCUSPLIT, MARCA: KARL STORZ, REFERÊNCIA 27630038, NS TT4099; • BOMBA DE IRRIGAÇÃO, MARCA RICHARD WOLF GMBH, REFERÊNCIA: 2222.001 NÚMERO DE SERIE 110891; • BOMBA DE IRRIGAÇÃO ARTHROPUMP KARL STORZ, REFERÊNCIA: 28330020-1 NS: AA 01908.
	02	6511-72501	20869	Peças para Manutenção / Reposição, USO: Equipamento Hospitalar, UNID. DE MEDIDA: Unitário	SALDO PROVISIONADO - Este valor não deve ser alterado, não é objeto de disputa
03	01	0404-64419	30287	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de sistema de anestesia da Marca Mindray - modelo Wato EX-65 PRO, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Aparelho De Anestesia semestral Mindray Wato 65. Modelo: WATO 65 Números de série: DA/39102608
	02	0404-64419	30287	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de sistema de anestesia da Marca Mindray - modelo Wato EX-65 PRO, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva semestral e/ou Corretiva de Aparelho De Anestesia Mindray Wato ex 65 PRO. Modelo: WATO 65 PRO. Números de Série: AT5-35002070, AT5-26000878, AT5-26000875, AT5-26000888, AT5-26000880, AT5-260002559, 2527BPA-0057
	03	0404-99270	30286	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Monitor Multiparamétrico da Marca Mindray - N1, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva semestral e/ou Corretiva de Monitor de transporte marca Mindray modelo BeneVision N1 Modelo: BeneVision N1. Números de Série: AA3-3B081241, AA3-3B081244, AA3-3B081248, AA3-3B081966, AA3-3B081958
	04	0404-99265	30286	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Monitor Multiparamétrico da Marca Mindray - ePM 15M, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva semestral e/ou Corretiva de Monitor de transporte marca Mindray modelo EPM15 modular com PAI, capnografia e TMN, Números de Série: AC8-23001897, AC8-23001862, AC8-23001867, AC8-25002295, AC8-23001864, AC8-25002296
	05	0404-99675	30287	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Cardioversor da Marca Mindray - uMED 20, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva semestral e/ou Corretiva de 4 Cardioversores da marca Mindray modelo uMED 20, Modelo: uMED 20. Números de Série: AR3-33003239, AR3-33003262, AR3-3300364 e AR3-33003267
	06	0404-100953	30287	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Cardioversor da Marca	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva semestral e/ou Corretiva de Desfibrilador Mindray Beneheart D3, Modelo: Beneheart D3.

				Mindray - AED, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Números de série: EL37008637, EL35007428, EL27003613, EL37008644, EL49016000
	07	0404-103202	30286	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Eletrocardiógrafo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Se necessário, fornecimento de peças, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva semestral e/ou Corretiva de eletrocardiógrafo marca Mindray modelo Beneheart R3, Modelo: BENEHEART R3 Números de série: FK94017726, FK95018794
	08	0404-112607	30286	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Monitor de Oximetria, MARCA: Mindray, MODELO: VS 900, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva semestral e/ou Corretiva de Monitor de Oximetria marca Mindray, Modelo: VS 900 Números de série: FV-95029630, FV-95029647, FV-95029644, FV-95029645, FV-95029663, FV-95029638, FV-95029636, FV-95029653, FV-95029657, FV-95029659
	09	0404-103196	30286	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Oxímetro, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva semestral e/ou Corretiva de oxímetro marca Mindray modelo T8 Modelo: T8. Números de série: CF86136598, CF86136614, CF86136596, CF86136610
	10	0404-99268	30286	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Monitor Multiparamétrico da Marca Mindray - iMEC 12, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva semestral e/ou Corretiva de monitor multiparâmetros com PAI e capnografia marca Mindray modelo Imac 12, Modelo: Imac 12. Números de série: EV 46012634, EV47013266, EV46012624, EV46012644, EV46012690, EV46012642, EV46012636, EV42010147, EV47013274, EV42010353, EV46012627, EV42010142, EV47013190, EV46012626, EV46012643, EV42010171, EV47013214, EV42010143, EV47013297, EV42010173, EV47013238, EV47013300, EV46012640, EV46012662
	11	0404-99272	30286	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Monitor Multiparamétrico da Marca Mindray - uMEC 12, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de monitor multiparâmetros marca Mindray modelo uMAC 12, sem capnografia e PAI. Modelo: uMAC12. Números de série: KQ78006487, KQ78006469, KQ78006447, KQ78006483, KQ08050191, KQ08050297, KQ78006445, KQ08050265, KQ08049740, KQ08050216, KQ08050322, KQ08049750, KQ08050335, KQ08050378, KQ08050309, KQ08050260
	12	0404-112741	30287	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção preventiva e/ou corretiva de ventilador pulmonar, MARCA: Mindray, MODELO: SV 300, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva semestral e/ou Corretiva de Ventilador Pulmonar marca Mindray Modelo: SV 300, Números de série: GB 03015147, GB 03015138, GB 03015151, GB 03015136
	13	0404-	13021	Prestação de Serviços, TIPO:	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção

		104803		Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de mesa cirúrgica, MARCA: Mindray, MODELO: Hybase 8300, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com fornecimento de peças se necessário, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Preventiva semestral e/ou Corretiva de mesa Cirúrgica marca Mindray modelo HYBASE 8.300, Números de série: 24-57002064, 24-58002065.
	14	0404-104807	30287	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Foco Cirúrgico, MARCA: Mindray, MODELO: Hyled X9/X9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com fornecimento de peças se necessário, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva semestral e/ou Corretiva de FOCO CIRURGICO marca Mindray modelo HYLED X9/X9, Números de série: MW6-58000090, MW6-58000094, MW6-4A000025
	15	6511-72501	20869	Peças para Manutenção / Reposição, USO: Equipamento Hospitalar, UNID. DE MEDIDA: Unitário	SALDO PROVISIONADO - Este valor não deve ser alterado, não é objeto de disputa
04	01	0404-112608	30287	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Torre de Vídeo Cirúrgica, MARCA: Stryker, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva semestral e/ou Corretiva conforme necessidade de 02 TORRES DE VIDEO CIRURGIA DA MARCA STRYKER Marca: CONJUNTO STRIKER Modelos:
					MONITOR- MODELO 5900 NS 23D5873 24 23D541324
					CONTROL E DA CÂMERA 1588 AIM- NS: 22L5572 14 22L538414
					CABEÇA EXTENSÃO DA CÂMERA 1588 AIM- NS: 23A5718 94 23A57189
					FORTE DE LUZ LED L10 NS: 22K5370 34 22K537034
					LAPAROS COPIO MODELO PECISION NS 1864472, 1864438 1864427 1864410
					MONITOR MODELO VISION PRO26 NS: VPD261K 0053 VPD26K0054
					NOBREAK MODELO GII 2.2 KVA NS 4690 4715
					ISUFLADO R MODELO PNEUMOS UR NS 2206CE1 009 2206CE1010
	02	6511-72501	20869	Peças para Manutenção / Reposição, USO: Equipamento Hospitalar, UNID. DE MEDIDA: Unitário	SALDO PROVISIONADO - Este valor não deve ser alterado, não é objeto de disputa
05	01	0404-109898	30287	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em conjunto de

				Corretiva de Perfurador Ósseo, MARCA: Stryker, MODELO: Sistema 8, REFERÊNCIA: 8205-000-000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com fornecimento de peças se necessário, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10 perfuradores ósseo canulado da marca STRYKER modelo System 8: Números de série: 2319406263, 2319406293, 2319406313, 23194062323, 2319406333, 2319406423, 2319406433, 2319406443, 2319406453, 2319406463. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: cada conjunto e composto de mandril e chave, passa fio 0,7 x 2,8 mm e 2,0 x 3,2 mm, bateria esterilizável. 06 carregadores de baterias números de série: 2231201403, 2231201403, 2231201293, 2231201303, 2231201313, 2231201443. Marca: CONJUNTO STRIKER Modelos: System 8
	02	0404-95256	30287	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Perfurador Ósseo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Se necessário, fornecimento de peças, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em conjunto de 02 perfuradores ósseo canulado da marca STRYKER modelo System 07. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: cada conjunto e composto de mandril e chave, passa fio 0,7 x 2,8 mm e 2,0 x 3,2 mm, bateria esterilizável
	03	6511-72501	20869	Peças para Manutenção / Reposição, USO: Equipamento Hospitalar, UNID. DE MEDIDA: Unitário	SALDO PROVISIONADO - Este valor não deve ser alterado, não é objeto de disputa
06	01	0404-113065	30287	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Banho Maria, MARCA: EME, MODELO: ALTS-100E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Se necessário, com fornecimento de peças, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Banho Maria para Aquecimento de Leite Humano e Fórmula, modelo ALTS-100E, marca EME., UNID. DE MEDIDA: Unitário Frequência: semestral. Anualmente devera ser feito calibração, teste de segurança elétrica e validação Nº Serie: ALTS10024653 ALTS10024654 Principais Etapas da Calibração e Controle: Frequência: Realizar após 30 ciclos de uso ou manutenção preventiva/corretiva. Procedimento: Utilizar água destilada ou deionizada, com termômetro calibrado posicionado no centro e periféricos para medir pontos de setpoint (ex: 37°C, 56°C, 62,5°C). Curva de Calor: Determinar o tempo de pré-aquecimento ideal para cada volume e tipo de frasco, garantindo que o leite atinja a temperatura correta. Registro: Documentar todos os dados em planilhas específicas de monitoramento.
	02	0404-113066	30287	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Câmara de Manuseio de Leite Humano, MARCA: EME, MODELO: CAP-100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Se necessário, com fornecimento de peças, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de câmara de manuseio de Leite Humano, modelo CAP-100, marca EME Equipment., UNID. DE MEDIDA: Unitário. Frequência: Semestral. Semestralmente a empresa deverá realizar calibração / validação do equipamento 14644 ou recomendações da OMS) é que a calibração seja realizada a cada 6 meses. A calibração/certificação engloba diversos

				testes para garantir a performance da capela: Velocidade do ar (face): Medição da velocidade do ar para garantir que está dentro das normas (geralmente entre 0,4 a 0,6 m/s). Integridade do filtro HEPA (Leak Test): Verificação de vazamentos nos filtros. Padrão de fluxo (Smoke Pattern Test): Visualização do fluxo laminar com fumaça para identificar turbulências ou zonas mortas. Contagem de partículas: Verificação do nível de limpeza do ar (ISO Classe 5, por exemplo). Intensidade de luz e ruído: Verificação de conforto ergonômico. Número de serie 100004669045F
03	0404-113067	30287	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Conjunto Deionizador Pressurizado, MARCA: EME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Se necessário, com fornecimento de peças, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de conjunto DEIONIZADOR de Água, Deionizador e coluna marca PERMUTION, / EME, UNID. DE MEDIDA: Unitário Frequência: Semestral. Anualmente a empresa deverá realizar calibração / validação do equipamento, Semestralmente a empresa deverá realizar a troca da resina da coluna. normas técnicas (como ISSO). Substituição da Resina Mista (Mais comum): Processo: A resina antiga é removida e substituída por resina mista nova (ex: Purolite MB400). Preenchimento: É crucial preencher o cartucho totalmente, sem deixar espaços vazios, para evitar a separação da resina e garantir o fluxo correto da água. Vedação: Utilize espumas para garantir que a resina fique compactada e evitar caminhos preferenciais da água. Regeneração Química (Colunas de grande porte): Resina Catiônica: Regenerada com Ácido Clorídrico (HCl). Resina Aniônica: Regenerada com Hidróxido de Sódio (NaOH). Lavagem: Após a aplicação dos produtos, é necessário um enxágue rigoroso para remover os resíduos químicos e reduzir a condutividade da água Sem número de série ou patrimônio
04	0404-113049	30287	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Bomba extratora de leite materno, MARCA: EME Equipment, MODELO: Matern milk advanced II, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Se necessário, fornecimento de peças, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de bomba tirar leite materno (esgotadora elétrica), Modelo MATERN MILK ADVANCED II marca EME EQUIPMENT. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo DE MEDIDA: Unitário Modelos: Advanced II – 135; Advanced II – 137; Advanced II - 139
05	6511-72501	20869	Peças para Manutenção / Reposição, USO: Equipamento Hospitalar, UNID. DE MEDIDA: Unitário	SALDO PROVISIONADO - Este valor não deve ser alterado, não é objeto de disputa

1.2.1 Prestação dos serviços de manutenções preventivas (conforme lotes) e corretivas (quando necessárias), contemplando a reposição/ fornecimento de peças e/ ou acessórios, quando necessário, pagas com saldo provisionado, em equipamentos da marca/ fabricante elencados em cada lote, do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits, pelo período de 12 (doze) meses;

1.2.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados em todos os componentes essenciais para o correto funcionamento dos equipamentos, assim como, deverão ser realizados de acordo com os manuais do fabricante, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem alterações das características originais e de acordo com normas técnicas vigentes e termo de vigilância;

1.2.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados no CFT / CREA-PR;

1.2.4 A CONTRATADA deverá possuir registro ativo no CREA-PR, bem como efetuar a emissão de anotação de responsabilidade técnica (ART) juntamente ao conselho competente, referente a prestação dos serviços de manutenção do presente objeto;

1.2.5 A CONTRATADA deverá manter seus técnicos, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas disciplinares dele;

1.2.6 A CONTRATADA deverá manter os seus técnicos identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.2.7 A CONTRATADA deverá respeitar as exigências da CONTRATANTE no que se refere aos cuidados internos dos setores para a limpeza e organização do ambiente no momento de trabalho, evitando riscos de contaminação e outros tipos de transtornos;

1.2.8 O serviço deverá ser realizado sempre na supervisão de um servidor da Unidade Hospitalar que será destinado para este tipo de fiscalização;

1.2.9 A CONTRATADA deverá realizar a substituição de peças de acordo com as especificações originais, sem alterar suas características, evitando riscos de acidentes ou danos ao equipamento e usuários, no caso de equipamentos descontinuados pela fabricante após devidamente comprovado será aceito peças com compatibilidade comprovada.

1.2.10 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.2.10.1 A manutenção preventiva consiste na revisão periódica de cada equipamento, conforme a quantidade descrita em cada item, dos aparelhos listados, com a finalidade de avaliar as condições para seu perfeito funcionamento, realizar procedimentos preventivos previstos nos manuais de cada equipamento, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos;

1.2.10.2 A CONTRATADA deverá efetuar os ajustes necessários, reparos, conferências, regulagens, testes, aferições, calibrações de todos os parâmetros do equipamento, testes de segurança elétrica, lubrificações e limpezas de acordo com as normas técnicas, manuais técnicos específicos de cada marca e em conformidade com o fabricante do equipamento, e emitir laudo e certificado de calibração de parâmetros e segurança elétrica rastreável nos padrões ABNT NBR, quando este for indicado no manual técnico, anualmente;

1.2.11 PROCEDIMENTOS DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1.2.11.1 Deverá ser realizada por meio de visitas com periodicidade definido neste documento de cada lote, de segunda-feira a sexta-feira, no horário da 8:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, com a agendamento prévio de 10 (dez) dias de antecedência ou conforme solicitação da CONTRATANTE.

1.2.11.2 A Manutenção preventiva deverá ser realizada em todos os componentes essenciais para o correto funcionamento dos equipamentos;

1.2.11.3 Após a realização de cada serviço preventivo, a CONTRATADA deverá, efetuar limpeza técnica removendo qualquer etiqueta antiga, etiquetar o respectivo equipamento informando a data de realização do serviço preventivo e ou calibração e teste de segurança elétrica se aplicável conforme manual técnico, a data prevista para próxima manutenção preventiva, o nome do técnico responsável pela execução, bem como efetuar a emissão de relatórios/ laudos técnicos (por equipamento), contemplando detalhadamente os serviços e procedimentos realizados, padrões utilizados, rastreabilidade, assim como informar se o respectivo equipamento se encontra liberado para o seu devido uso conforme manual técnico do fabricante, assinado tanto pela CONTRATADA quanto pelo fiscal da CONTRATANTE;

1.2.11.4 Um (01) serviço preventivo equivale a prestação completa de um (01) serviço de manutenção preventiva em um (01) equipamento, por parte da CONTRATANTE, devidamente aprovado pelo fiscal da CONTRATADA.

1.2.11.5 Se o equipamento necessitar de aplicação de peça para o correto funcionamento, será considerado serviço a concluir sendo o mesmo considerado concluído após a aplicação da peça.

1.2.11.6 Serão pagos somente os serviços realizados. Se um equipamento não estiver disponível para assistência no dia da visita ele deverá quando solicitado pelo HRSWAP, recolhido pela empresa para realização de serviço em bancada tendo todos os custos englobados no valor do serviço, sem acréscimo de eventuais custos.

1.2.11.7 Todos os custos de coleta e devolução deverão estar englobados no contrato.

1.2.12 MANUTENÇÃO CORRETIVA

1.2.12.1 A manutenção corretiva é todo serviço efetuado para reparar ou retirar do estado de “pane” um componente ou conjunto de componentes cuja avaria resultou na “falha” do equipamento.

1.2.12.2 Caracteriza-se com série de procedimentos destinados a sanar a ocorrência de defeitos nos equipamentos contemplados, visando recolocar os sistemas em perfeito estado de utilização compreendendo a substituição de peças;

1.2.12.3 A manutenção corretiva deverá ser realizada de acordo com os manuais dos fabricantes, segundo normas técnicas vigentes, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, nas condições originais e garantindo o correto funcionamento, sem alterações das características originais;

1.2.12.4 A manutenção corretiva deverá ser realizada, quando necessária, em todos os componentes essenciais para o correto funcionamento dos equipamentos;

1.2.12.5 Os serviços de manutenção corretiva deverão ocorrer mediante a abertura de chamado por parte da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento ao chamado no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis, contados a partir da abertura do chamado que será realizada por e-mail (mensagem eletrônica) ou contato telefônico, a serem fornecidos pela CONTRATADA, considerando finais de semana, feriados e em horários fora do comercial, considerando este como primeiro atendimento com suporte online em até duas horas do chamado, persistindo o problema o atendimento in loco deve ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, considerando horas corridas após abertura do chamado, seja em finais de semana, feriados fora do horário comercial.

1.2.12.6 O prazo para atendimento total do serviço, ou seja, prazo para conclusão será de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início do atendimento;

1.2.12.7 Em casos excepcionais e de urgência, devidamente comprovados, este prazo será reduzido para 12 (doze) horas, em dias da semana para o início do atendimento e conclusão dos serviços inerentes aos respectivos chamados;

1.2.12.8 Esses prazos poderão ser dilatados caso haja necessidade e mediante comprovação formal e formalização por parte da CONTRATADA, devidamente aceita pelo fiscal da CONTRATANTE;

1.2.12.9 A quantidade de chamados para serviços de manutenção corretiva é limitada conforme cada item, e deve estar atrelado ao custo total de manutenções preventivas;

1.2.12.10 Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de retirada do equipamento ou peças até a assistência técnica da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da Unidade Hospitalar, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma;

1.2.12.11 Após a realização de cada serviço corretivo, a CONTRATADA deverá efetuar a emissão de relatórios/ laudos técnicos (por equipamento), contemplando detalhadamente os serviços e procedimentos realizados, padrões utilizados, rastreabilidade, peças e/ ou acessórios substituídos, assim como informar se o respectivo equipamento se encontra liberado para o seu devido uso conforme manual técnico do fabricante, devidamente assinado tanto pela Contratada quanto pelo fiscal da Contratante;

1.2.12.12 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para qualquer peça aplicada;

1.2.12.13 Quando necessária a troca/ reposição de peças e/ ou acessórios, esta deverá ocorrer conforme citado no presente documento;

1.2.12.14 Os custos para prestação dos serviços corretivos **já se encontram compreendidos nos valores para prestação dos serviços preventivos**. Desta forma, não haverá custo adicional para prestação dos serviços de manutenções corretivas.

1.2.13 QUANTO AO FORNECIMENTO/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/ OU ACESSÓRIOS

1.2.13.1 Considerando a impossibilidade de realizar a previsão de todas as peças e/ ou acessórios que venham a apresentar defeitos, fica o valor anual provisionado para ressarcimento de cada lote conforme descrito neste documento;

1.2.13.2 O fornecimento/ reposição de peças e/ ou acessórios deverá ocorrer por demanda, mediante a apresentação de relatório técnico e/ ou ordem de serviço, emitida pela CONTRATADA comprovando tecnicamente a necessidade de troca/ reposição/ fornecimento de determinada peça e/ ou acessório, após a

realização dos orçamentos, devidamente autorizado e aprovado pelo fiscal do contrato, para acessórios, os mesmos serão aceitos compatíveis com os devidos registros na Anvisa em casos que se apliquem;

1.2.13.3 O custo da eventual prestação dos serviços de orçamento e troca das peças defeituosas estão incluídos no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;

1.2.13.4 O valor das peças e/ ou acessórios, será determinado pela CONTRATANTE seguindo o procedimento a seguir:

1.2.13.4.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do contrato orçamento detalhado de peça, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do atendimento do técnico de manutenção, por meio de Ordem de Serviço e ou mensagem eletrônica (e-mail, mensagens telefônicas);

1.2.13.4.2 A CONTRATADA apresentará orçamento detalhado das peças e/ ou acessórios a serem trocadas, contendo o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da abertura de chamado ou entrada do equipamento em sua assistência técnica, que poderá ocorrer através de transportadora com seus custos por conta do CONTRATADO quando for o caso. Caso haja apenas fornecedor único (tabela de fabricante do componente), deverá ser informado por escrito junto com o orçamento, acompanhado da respectiva documentação comprobatória;

1.2.13.4.3 A CONTRATANTE providenciará outros 2 (dois) orçamentos, dispensado em caso de fornecedor único devidamente justificado, e em casos de comprovada urgência na liberação do equipamento, assinado por servidor que realizou a pesquisa ou dispensa gestor e fiscal do contrato, assim como o nome das empresas que foram consultadas quando se aplicar;

1.2.13.4.4 A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA o valor a ser pago pelas peças com base nos 3 (três) orçamentos realizados (dois obtidos pela CONTRATANTE e um fornecido pela CONTRATADA), e autorizará a troca das peças pelo menor valor;

1.2.13.4.5 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo valor informado, mediante apresentação de cópia de nota fiscal de compra da peça substituída;

1.2.13.4.6 Existindo pelo menos uma empresa no mercado local cujo preço das peças seja menor, a CONTRATADA deverá adquirir as peças junto àquela empresa que apresentar o menor preço e executar os serviços em conformidade como previsto neste documento, não incidindo custos a mais que o da cotação de menor valor;

1.2.13.4.7 A CONTRATADA ao aceitar o valor deverá realizar a troca da peça/ acessório.

1.2.13.4.8 As peças defeituosas que forem substituídas pela CONTRATADA, deverão ser entregues a CONTRATANTE, caso não haja interesse nas mesmas, estas deverão ser recolhidas pela CONTRATADA para envio a fábrica, para evitar seu reaproveitamento em qualquer situação que seja, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade;

1.2.13.4.9 No caso de peças com valor superior ao limite da licitação, ou em qualquer caso que seja vantajoso para a CONTRATANTE, esta realizará processo próprio de aquisição;

1.2.13.5 Lubrificantes como: graxas, óleo de silicone, entre outros, deverão ser fornecidos conforme demanda pela CONTRATADA, sem custo adicional;

1.2.13.6 A aquisição de acessórios, não fica condicionado apenas a acessórios originais, poderão ser ofertados acessórios compatíveis de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.2.13.7 No caso de substituição, as peças deverão ser novas, genuínas, ou compatíveis, possuir a devida compatibilidade com o equipamento em questão e apresentadas ao fiscal do contrato antes da sua execução para que verifique a originalidade e compatibilidade, (de acordo com os respectivos manuais dos equipamentos), registro na ANVISA (caso necessário), não se admitindo peças usadas ou recondicionadas, devendo o Fiscal do contrato atestar a troca para a devida prestação de contas;

- a) Todas as peças e componentes deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). A contratada deve entregar as peças retiradas ao fiscal do contrato ou ao servidor designado para registro.
- b) **Destinação Final:** Após a conferência, a administração pública assume a responsabilidade pela destinação final adequada das peças, especialmente se contiverem componentes tóxicos ou óleo.
- c) **Obrigatoriedade:** A apresentação das peças não substitui, complementa o relatório técnico, sendo um item obrigatório para a validação do serviço e posterior pagamento.

1.2.14 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1.2.14.1 A empresa CONTRATADA deverá apresentar declaração de que irá assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, fornecimento de peças originais e ou compatíveis e eficácia das revisões periódicas e de emergência nos equipamentos da CONTRATANTE e o prazo de garantia de cada serviço/ reposição de peça e/ ou acessório será no mínimo de 90 (noventa) dias.

1.2.14.2 A empresa CONTRATADA garantirá à CONTRATANTE suporte técnico imediato de 2ª feira a 6ª feira em horário comercial, contadas da notificação via abertura de chamado, em sistema de gestão, sendo consideradas válidas quando comprovadamente recebidas.

1.2.14.3 A CONTRATADA garantirá suporte técnico qualificado para o OBJETO deste documento, nos finais de semana e feriados, obrigando-se a atender os chamados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação via e-mail e ou mensagens telefônicas, sendo consideradas válidas quando comprovadamente recebidas, pelo CONTRATANTE.

1.2.14.4 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

1.2.14.5 Fornecer a CONTRATANTE toda e qualquer documentação, que seja exigida pelos órgãos fiscalizadores da contratada, como: Alvará de funcionamento, Licença sanitária, Licença ambiental e demais documentos que possam vir a ser exigidos por legislação vigente.

1.2.14.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive o transporte;

1.2.14.7 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável;

1.2.14.8 Manter os equipamentos, máquinas, ferramentas e instrumentos utilizados na execução dos serviços em bom estado de uso, conservação e funcionamento;

1.2.14.9 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes ao objeto de contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77 e apresentá-las à CONTRATANTE;

1.2.14.10 Manter preposto aceito pela administração da CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;

1.2.14.11 A CONTRATADA tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI) às suas expensas. A seleção e especificação técnica dos EPI's devem ser definidas pela CONTRATADA em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços realizados.

1.2.14.12 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, tais como:

- a) ferramentas, silicones, desengripante, limpa contatos, lubrificantes, analisadores, simuladores, mistura de gases para análise de capnografia, produtos de limpeza técnica etc.

1.2.14.13 Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências do Hospital Regional Walter Alberto Pecoits;

1.2.14.14 Assumir toda a responsabilidade no caso de subcontratação parcial.

1.2.14.15 Responsabilizar-se em não destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua substituição sem ônus para a CONTRATANTE.

1.2.14.16 Todos os equipamentos utilizados pela CONTRATADA deverão ser calibrados RBC/INMETRO dentro da data de validade.

1.2.14.17 Retornar para nova manutenção preventiva conforme calendário e periodicidades estabelecidas em cada lote, portanto, sendo vedado o retorno antes de completar o período entre manutenções preventivas, com variação máxima de 5 (cinco) dias para mais e para menos.

1.2.14.18 Arcar com eventuais custos pela troca de peças que apresentem defeito dentro do período de garantia, e tenham sido trocadas pela CONTRATADA.

1.2.14.19 É vedado a contratada contratar servidores públicos do Hospital Regional Walter Alberto Pecoits para execução dos serviços.

1.2.14.20 Entregar ao Fiscal do Contrato os materiais substituídos ou retirados e passíveis de reaproveitamento;

1.2.14.21 Deverá possuir registro ativo no CREA-PR para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no estado do Paraná, e emitir ART para o Contrato.

1.2.14.22 Manter seus técnicos, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas disciplinares dele.

1.2.14.23 O serviço deverá ser realizado em plena supervisão de um servidor da unidade que será destinado para este tipo de fiscalização;

1.2.14.24 Realizar a substituição de peças de acordo com as especificações originais, sem alterar suas características, evitando riscos de acidentes ou danos ao equipamento e usuários.

1.2.15 Normas a serem respeitadas:

- RDC n.º 509/2021 em vigor, aborda o gerenciamento de tecnologias em saúde.
- NR 12, em vigor - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.
- Lei de Proteção de Dados Pessoais 13.709 de 14 de agosto de 2018

1.2.16 A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

1.2.16.1 Atestado de capacidade técnica registrado no órgão competente (conforme necessidade) referente a prestação de serviços de natureza similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa prestado satisfatoriamente bens compatíveis e pertinentes como objeto desta contratação;

1.2.16.2 Registro ou inscrição no conselho competente, do domicílio ou sede da empresa, dentro do seu prazo de validade e com indicação de seu(s) responsável(eis) técnico(s), com atribuições profissionais compatíveis ao objeto do Edital;

1.2.16.3 Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços que trata o objeto desta licitação, acompanhada do Registro do Profissional indicado no conselho competente;

1.2.16.4 Comprovação de capacidade técnica por similaridade de prazo do serviço a ser executado

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) esta sendo implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - órgão responsável. Deste modo, esclarece-se que as descrições constantes no presente Termo de Referência foram elaboradas de forma conjunta, a partir das descrições disponíveis no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), sendo analisadas, ajustadas e complementadas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, em razão da natureza específica do objeto. Os referidos profissionais atestam que as especificações técnicas adotadas são estritamente necessárias para a adequada aferição da conformidade do objeto à finalidade a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 O serviço será prestado em remessa parcelada, nos locais, prazo e critérios definidos no tópico 9 deste Termo de Referência.

1.4.2 Toda prestação de serviço deverá ser realizada no Hospital, salvo nas condições em que seja necessária retirada de equipamento(s), o qual só poderá ocorrer após a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

1.4.3 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato e acionamento pela CONTRATANTE;

1.4.4 No caso de necessidade de ferramentas especiais, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da formalização da necessidade e da ciência da CONTRATANTE, para providenciar as ferramentas e iniciar a execução do serviço, mediante justificativa por escrito entregue à CONTRATANTE;

1.4.5 A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, quando solicitado, toda a gestão de manutenções preventivas e corretivas, de certificações e calibrações dos aparelhos citados por intermédio de planilhas e controles estatísticos, laudos e certificações dos serviços executados e emissão de ART;

1.4.6 Cabe a CONTRATADA prestar serviço de assistência técnica preventiva continuada, bem como de assistência técnica corretiva, por intermédio de seus técnicos qualificados, (comprovar aptidão) dos equipamentos hospitalares, em conformidade com as quantidades previstas neste documento, durante o período de vigência do contrato.

1.4.7 A prestação dos serviços deverá ser feita livre de despesas com frete, seguro, impostos, taxas, carga, transporte, hospedagem e descarga. Para fins de elaboração de proposta, todas as despesas com frete, seguro, encargos financeiros deverão estar embutidos no valor ofertado.

1.4.7.1 O fornecedor deverá FAZER CONSTAR NA NOTA FISCAL o número do protocolo, número da autorização de fornecimento, Unidade de destino, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

1.4.8 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A FUNFEAS é uma fundação pública, jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade públicos. Integra a Administração Pública Indireta do Estado do Paraná

vinculada à Secretaria de Estado da Saúde (SESA) para efeito de supervisão e fiscalização de suas finalidades. Sua finalidade é desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas unidades próprias da SESA. O Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits (HRS) integra o Grupo de Hospitais próprios da Rede Estadual, geridos pela FUNEDS, por meio do Contrato de Gestão nº 01/2021 celebrado entre ela e a SESA.

O HRS foi inaugurado em 2010, cujos leitos são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, sendo referência incontestável para SAMU, SIATE e Complexo Regulador Estadual Macro Oeste, contemplando aproximadamente 600.000 habitantes. Conta também, com ambulatório referenciado acompanhado por um grande volume de consultas mês.

O HRS é um hospital de média e alta complexidade, com abertura de novos leitos ao longo dos últimos anos, assumindo integralmente a demanda do trauma da 8ª Regional de Saúde, sendo referência para 27 municípios da 8ª Regional de Saúde da região Sudoeste do Paraná no atendimento de traumas, cirurgias ortopédicas de baixa, média e alta complexidade, possuindo habilitação para alta complexidade em ortopedia através da portaria 4530/GM/MS de 23/12/2023; centro de trauma tipo I PT SAS 855 de 21/09/2015; possui também habilitação e é referência em cirurgia vascular PT SAS 1239 de 07/11/2012; unidade de alta complexidade cardiovascular PT GM 1859 de 07/11/2012; UTI II Adulto 4425/GM/MS de 27/09/2012; Unidade de cuidados intermediários Neonatal convencional PT GM 4288 de 28/12/2018; Unidade de terapia intensiva Neonatal tipo II SAS 289 de 31/08/2014. É também referência em gestação de risco intermediário e alto risco, Cirurgia Pediátrica, UTI pediátrica, Urologia, Bucomaxilo e ainda sendo menção incontestável para SAMU, SIATE e Central de Leitos, contemplando aproximadamente 350.000 habitantes.

Considerando que, atualmente contamos com 163 leitos hospitalares ativos, e que para o atendimento ao trauma necessita-se que a Instituição tenha toda uma equipe de profissionais especializados de retaguarda, assim como os materiais necessários nas mais diversas especialidades, principalmente para realização de procedimentos cirúrgicos de Ortopedia, Cirurgia Geral e Cirurgia Vascular. É uma Unidade totalmente voltada para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela FUNEDS. Trata-se de uma instituição que conta com uma ampla infraestrutura subdividida em vários ambientes, a fim de atender um fluxo substancial de pacientes nas mais variadas especialidades. Atende gestação de alto risco, sendo referência para o serviço de UTI Neonatal e UTI pediátrica, e, está em processo de instalação e adequação do Banco de Leite Humano.

Em conformidade com o preconizado pela Resolução nº 509 de 27 de maio de 2021 vigente, é de responsabilidade dos estabelecimentos assistenciais de saúde promover o gerenciamento de tecnologias em saúde utilizadas na prestação de serviços de saúde, de modo a garantir a sua rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança e, no que couber, desempenho, desde a entrada no estabelecimento de saúde até seu destino. Desta forma, é imprescindível a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de manutenção de equipamentos médicos hospitalares, a fim de proporcionar o funcionamento eficaz dos equipamentos de suporte às vidas englobadas, para o desenvolvimento das atividades hospitalares.

Trata-se de Processo Administrativo, para Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e adequação de equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças e acessórios necessários à demanda dos seguintes equipamentos: Seladoras, Torres de Vídeo Cirúrgicas, Cardioversores, Monitores Multiparamétrico, Monitores de Oximetria/Oxímetros, Ventiladores Pulmonar, Mesas Cirúrgicas, Focos Cirúrgicos, Perfuradores Ósseo, Máquinas Banho Maria, Câmara de Manuseio de Leite Humano, Deionizador Pressurizado e Bombas Extratoras de Leite Materno, por meio de Pregão Eletrônico, amparado na Lei 14.133/2021, para atendimento da unidade FUNEDS – Hospital Regional do Sudoeste (HRS), pelo período de 12 (doze) meses.

Esses equipamentos são fundamentais para garantir a segurança, o conforto e a eficácia dos cuidados prestados aos pacientes em diferentes contextos hospitalares, desta maneira:

As seladoras são utilizadas na selagem de embalagens, como papel grau cirúrgico e envelopes, para esterilização, visando garantir o fechamento hermético de materiais processados na CME, desta forma, se tornam essenciais para a integridade da esterilidade até o momento do uso, prevenindo infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS).

As Torres de Vídeo Cirúrgicas são utilizadas em cirurgias minimamente invasivas, permitindo a visualização ampliada e em alta definição do campo operatório interno, reduzindo o trauma cirúrgico, tempo de recuperação e risco de complicações, aumentando precisão e segurança do procedimento.

Os Cardioversores proporcionam a aplicação de choque elétrico sincronizado (cardioversão) ou não sincronizado (desfibrilação). Sua finalidade é reverter arritmias graves, como fibrilação ventricular, taquicardia ventricular e fibrilação atrial instável, desta forma, seu uso é essencial em unidades de emergência, UTI e centro cirúrgico.

Monitores Multiparamétricos são utilizados na monitorização contínua de parâmetros vitais como ECG, SpO₂, pressão arterial, frequência respiratória, temperatura e capnografia. Esse equipamento permite o acompanhamento clínico em tempo real de pacientes críticos, permitindo a detecção precoce de instabilidades hemodinâmicas e respiratórias, subsidiando decisões terapêuticas rápidas.

Os Monitores de Oximetria/Oxímetros monitoram a saturação periférica de oxigênio (SpO₂) e frequência cardíaca, visando a avaliação da oxigenação sanguínea de forma não invasiva.

Os Ventiladores Pulmonares são utilizados como suporte ventilatório, invasivo ou não invasivo. Este equipamento mantém a ventilação espontânea em casos de insuficiência respiratória, garantindo suporte vital a pacientes críticos.

Mesas Cirúrgicas proporcionam o posicionamento adequado do paciente durante procedimentos cirúrgicos, visando a estabilidade, ergonomia e acesso anatômico adequado ao campo operatório. Assim, contribuem para a segurança, prevenção de lesões por posicionamento e eficiência da equipe cirúrgica.

Focos Cirúrgicos oferecem uma iluminação direta e intensa do campo operatório, visando garantir uma visibilidade clara, sem sombras e com reprodução fiel de cores. Sua utilização impacta diretamente na precisão técnica e segurança do ato cirúrgico.

Perfuradores Ósseos realizam a perfuração e fixação óssea em cirurgias ortopédicas e traumatológicas, permitindo a colocação de parafusos, placas e pinos, garantindo estabilidade estrutural.

As máquinas de banho-maria utilizadas em lactários hospitalares destinam-se ao aquecimento controlado de leite humano ordenhado, fórmulas infantis e demais preparações lácteas. Sua finalidade é garantir o aquecimento ou descongelamento seguro até a temperatura adequada para a ingestão, preservando as propriedades nutricionais e imunológicas do leite, especialmente no caso do leite humano. Esse equipamento contribui diretamente para a segurança alimentar e cuidado adequado de recém-nascidos, sobretudo prematuros e de alto risco.

A Câmara de Manuseio de Leite Humano é um ambiente controlado para manipulação, fracionamento e envase de leite humano. Este equipamento visa garantir condições higiênico-sanitárias adequadas no Banco de Leite Humano, sendo essencial para prevenção de contaminação e segurança alimentar neonatal.

O Deionizador Pressurizado é destinado à produção de água com baixo teor de íons e sais minerais, garantindo elevado grau de pureza. Sua finalidade é fornecer água adequada para higienização de utensílios, preparo de fórmulas infantis e abastecimento de equipamentos que demandem controle rigoroso da qualidade da água, contribuindo para a prevenção de contaminações. Sua importância está diretamente relacionada a promoção de maior qualidade no preparo e manejo das dietas destinadas a recém-nascidos e lactentes.

As Bombas Extratoras de Leite Materno exercem a extração mecânica de leite materno, auxiliando puérperas na manutenção da lactação e coleta para armazenamento. É um instrumento estratégico para promoção do aleitamento materno, especialmente em unidades neonatais e Banco de Leite Humano.

Os referidos itens são equipamentos essenciais em ambientes hospitalares, responsáveis pela realização de cuidados assistenciais prestados aos pacientes, portanto, mantê-los em pleno funcionamento é crucial para garantir a segurança dos pacientes e a eficácia dos procedimentos médicos. Por mais que, a utilização destes equipamentos seja realizada de maneira adequada, com o passar do tempo tornam-se desgastados, sendo necessário a realização de manutenções preventivas periódicas, e manutenções corretivas em casos emergenciais, de forma a garantir qualidade do ambiente físico em que os pacientes e profissionais estão inseridos.

A realização periódica de manutenções preventivas garante o desempenho adequado e prolonga a vida útil dos equipamentos, ajuda a identificar e corrigir problemas potenciais antes que eles se tornem falhas graves, evitando assim interrupções inesperadas nos serviços médicos e assistenciais. Essa manutenção é especialmente importante em ambientes hospitalares, onde a disponibilidade contínua desses equipamentos é fundamental para a segurança dos pacientes.

A realização de manutenções corretivas visa garantir a continuidade dos atendimentos prestados. Porém, esta é realizada quando há a necessidade de reparar um equipamento ou sistema apenas após uma falha ou defeito ter ocorrido, com o objetivo de restaurar o funcionamento normal o mais rápido possível. Esse tipo de manutenção, embora necessário para resolver problemas imprevistos, é geralmente não planejado e acarreta paralisações dos atendimentos.

Em resumo, a manutenção preventiva é essencial para garantir a segurança dos pacientes, a eficácia dos tratamentos e a conformidade com regulamentações, além de reduzir custos e prolongar a vida útil dos equipamentos. Mesmo que seja realizado manutenções preventivas periódicas, não há previsibilidade se o equipamento irá apresentar, eventualmente, alguma falha inesperada que seja necessário a aplicação da manutenção corretiva. Desta maneira, ambos os tipos de manutenção são considerados indispensáveis para manter em conformidade os trabalhos nesta unidade.

Ter um contrato de manutenção também pode oferecer vantagens financeiras, como previsibilidade de custos, o que facilita o planejamento orçamentário das instituições de saúde, garantindo que os recursos necessários estejam disponíveis para a manutenção regular desses equipamentos críticos.

Esta contratação visa atender de forma estratégica, considerando os aspectos como custo-benefício, durabilidade e facilidade de uso os pacientes internados, buscando a manutenção da integridade e segurança destes, de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Nesta perspectiva, vimos através deste documento solicitar a abertura de processo licitatório através da modalidade Pregão Eletrônico, enquadrada na Lei Federal 14.133/2021 e decreto nº 10.086/2022, objetivando **a contratação de serviços de forma continuada de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, com fornecimento de peças**, para atender a demanda do HRS, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir o cumprimento das rotinas assistenciais, atender à demanda crescente de internações e assegurar um cuidado adequado e humanizado.

DA LEGITIMIDADE

A FUNFEAS é uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública, fundada pela Lei Estadual nº 17.959/2014, a qual estabeleceu que a entidade é dotada de personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, de interesse e utilidade públicos, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeita ao regime jurídico próprio das entidades privadas sem fins lucrativos de beneficência social quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais.

A FUNFEAS integra a administração pública indireta do Estado do Paraná e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades próprias, sendo elas: Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), Hospital Dermatológico Sanitário do Paraná (HDS), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Zona Sul Londrina (HZZ), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO) e Hospital Adalto Botelho (HAB).

A Direção do Hospital Regional do Sudoeste no uso de suas atribuições legais e estatutárias, inicia o presente processo para contratação de serviços de forma continuada de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, com fornecimento de peças, por meio de processo de Processo Licitatório, amparado na Lei 14.133/2021, art. 75, para atendimento da unidade FUNFEAS – HRS pelo período de 12 (doze) meses.

DA LEGALIDADE

A saúde é um direito fundamental previsto no art. 6º e 196 e da Constituição Federal, pois “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

A fundamentação legal também está amparada no novo contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNFEAS, o qual estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNFEAS realize as aquisições de todos os materiais médicos hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, e demais regulamentações, portanto, imperativo que a contratação pretendida ocorra mediante Pregão Eletrônico.

Esta definição ocorreu em razão da Lei Federal nº 14.133/2021, reafirmada pelo Decreto Estadual 10.086/2022:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...] Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto

possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Optou-se pela realização da presente licitação na modalidade eletrônica, conforme preferência definida na mesma Lei: Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

[...] § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Com base na legalidade exposta, solicita-se o serviço referido para atender a unidade mencionada.

DO INTERESSE PÚBLICO

As unidades geridas pela FUNEDS são instituições públicas de saúde especializadas no atendimento de baixa, média e alta complexidade, de adultos, crianças e adolescentes, totalmente voltado para atendimento dos usuários do SUS, integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela FUNEDS.

Considerando a unidade hospitalar citada neste ato, a qual esta contratação visa atender, de modo a suprir suas demandas de acordo com o perfil de atendimento, conforme relacionado abaixo:

Hospital Regional do Sudoeste (HRS) é referência para 42 municípios da 7ª e 8ª Regional de Saúde da região Sudoeste do Paraná no atendimento de traumas, cirurgias ortopédicas de baixa, média e alta complexidade, possuindo habilitação para alta complexidade em ortopedia através da portaria 4530/GM/MS de 23/12/2023; centro de trauma tipo I PT SAS 855 de 21/09/2015; possui também habilitação e é referência em cirurgia vascular PT SAS 1239 de 07/11/2012; unidade de alta complexidade cardiovascular PT GM 1859 de 07/11/2012; UTI II Adulto 4425/GM/MS de 27/09/2012; Unidade de cuidados intermediários Neonatal convencional PT GM 4288 de 28/12/2018; Unidade de terapia intensiva Neonatal tipo II SAS 289 de 31/08/2014. É também referência em gestação de risco intermediário e alto risco, Cirurgia Pediátrica, UTI pediátrica, Urologia, Bucomaxilo e ainda sendo menção incontestável para SAMU, SIATE e Central de Leitos, contemplando aproximadamente 600.000 habitantes. Considerando que hoje contamos com 163 leitos hospitalares ativos, e que para o atendimento ao trauma necessita-se que a Instituição tenha toda uma equipe de profissionais especializados de retaguarda, assim como os materiais necessários nas mais diversas especialidades, principalmente para realização de procedimentos cirúrgicos de Ortopedia, Neurologia, Cirurgia Geral e Cirurgia Vascular.

A contratação visa atender a necessidade de prestação de serviço para manutenções preventivas e corretivas de forma continuada para equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças originais ou totalmente compatíveis com as mesmas e mão de obra qualificada. A contratação de manutenção tem como principal benefício equipamentos sempre aptos a uso, com qualidade que os fabricantes recomendam, menos interrupções por paradas inesperadas, menor tempo de atendimento com manutenções corretivas com intervenção e troca de peças para os equipamentos.

Essa contratação reside na garantia da continuidade, eficiência e segurança da assistência prestada aos usuários do SUS, assegurando o pleno funcionamento de uma unidade de referência regional em atendimentos de média e alta complexidade. Considerando o perfil assistencial do HRS, com habilitações em trauma, ortopedia, cirurgia vascular, cardiologia, terapias intensivas e atenção materno-infantil, a adequada manutenção dos referidos equipamentos é uma medida indispensável para evitar interrupções de serviços essenciais, reduzir riscos assistenciais, preservar a vida e assegurar a qualidade dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos. Assim, a contratação pretendida atende ao princípio da supremacia do interesse público, ao promover eficiência administrativa, economicidade, segurança do paciente e regularidade na prestação dos serviços de saúde à população referenciada.

DOS BENEFÍCIOS

A vantajosidade e conveniência da manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos elencados trazem os seguintes benefícios:

- Maior vida útil dos equipamentos;
- Maior disponibilidade para os devidos procedimentos assistenciais;
- Melhoria na qualidade dos ambientes hospitalares;
- Maior segurança para pacientes e profissionais da saúde;
- Eficiência no atendimento: Equipamentos médicos e hospitalares com manutenção em dia apresentam menor probabilidade de falhas técnicas ou interrupções no funcionamento durante os procedimentos. Isso ajuda a agilizar o fluxo de atendimento, reduzindo o tempo de espera dos pacientes e garantindo uma maior eficiência no diagnóstico e tratamento.

Entre os papéis da Assistência à Engenharia Clínica do HRS:

- Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Condução de equipe, fornecimento de acessórios e insumos, operação, reparo ou manutenção.

Nesse sentido, órgãos regulamentadores, como a Anvisa, trabalham para estabelecer normas e regulações na área da engenharia clínica. Um exemplo é o gerenciamento de tecnologias em saúde, aplicado através da RDC número 509/2021. Criada para estabelecer critérios de qualidade e segurança nas instituições hospitalares, a resolução reforça, ainda que indiretamente, o papel do engenheiro. Pois é ele, afinal, o profissional mais capacitado para colocar em prática as exigências trazidas pela legislação.

Os equipamentos parados por falta de manutenção, acessórios e insumos significam prejuízos financeiros para a instituição e principalmente ao usuário do sistema único de saúde - SUS.

DOS PRODUTOS GERADOS

A manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares é crucial para garantir a segurança dos pacientes, a eficiência operacional e a conformidade com regulamentações de saúde. Sendo que resultarão nos seguintes produtos:

Unidade Administrativa	Área/Diretoria	Produtos Gerados
Hospital Regional do Sudoeste	• Diretoria Técnica; • Assistência a Engenharia Clínica; • Seção Técnica Assistencial;	• Viabilizar produtos com manutenções periódicas; • Qualidade de equipamentos médicos e hospitalares; • Atendimentos de qualidade e segurança nos setores em que os equipamentos estão alocados; • Satisfação de usuários com a efetividade do serviço; • Segurança do paciente; • Aumento da vida útil do equipamento e documentação de manutenção; • Alcance da meta estabelecida no contrato de gestão.

DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação busca executar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para esta unidade gerida no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 1/2021.

As prestações de serviços visam manter os equipamentos hospitalares em condições originais de funcionamento e precisão de forma a assegurar o perfeito estado de utilização, compreendendo a substituição de peças. Desta forma, com o intuito de assegurar o funcionamento eficaz, assim como garantir a eficiência e efetividade dos serviços a serem oferecidos aos usuários do SUS, que dependam destas tecnologias, se faz imprescindível a solicitação em questão, objetivando a prestação destes serviços de manutenção pelo período de 12 (doze) meses.

A realização de manutenções preventivas periódicas objetiva resguardar a Administração contra interrupções no funcionamento dos equipamentos e danos aos próprios componentes por meio da detecção e eliminação de causas potenciais de defeitos, bem como assegurar os requisitos técnicos operacionais.

É a motivação do ato.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O valor do futuro contrato (VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE) será a soma dos valores propostos para os serviços de manutenção somados ao "SALDO PROVISIONADO" (valor anual provisionado para ressarcimento de peças e/ ou acessórios de manutenção).

3.2 Todos os custos (exceto o do fornecimento/ reposição de peças e acessórios) serão considerados inclusos no valor unitário da prestação de serviço de manutenção.

3.3 O pagamento será feito com base em serviços executados, ex: 01 (uma) prestação de serviço igual pagamento de 01 (um) serviço, seja preventivo ou corretivo. Portanto, não haverá pagamento fixo mensal durante os 12 (doze) meses, somente em meses subsequentes a realização de manutenção preventiva ou corretiva.

3.4 As especificações técnicas constam no item 1.2 do Termo de Referência.

3.5 As especificações quanto a execução do serviço / endereço e prazo de execução dos serviços constam no item 9 do Termo de Referência.

3.6 Os dados do Órgão para emissão da nota fiscal constam no item 12 deste Termo de Referência.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, dentre eles:

- a) Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- b) Preços constantes de banco de preços, fonte de preços e painel de preços;
- c) Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviço, conforme o caso (Art. 368, IV)
- d) Pesquisa no aplicativo Nota Paraná (Art. 368, V).

4.2 Consta no caderno de instrução da presente licitação Justificativa do Preço Adotado, contemplando pormenorizadamente o procedimento realizado para estabelecimento dos valores de referência do edital, podendo ser consultado a qualquer tempo pelos interessados a fim de evidenciar que a contratação está sendo realizada de acordo com os valores de mercado na presente data, condicionada a todas as particularidades provenientes da situação em que vivemos nesta data.

4.3 Deste modo, considerando que estes parâmetros são alternativas válidas – previstas no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 – como alternativas de se realizar pesquisa de preços, entende-se que não ocorreu prejuízo na aferição do preço de mercado.

4.4 Com base no parâmetro das pesquisas de preços realizadas, foi adotado o critério **MÉDIA** dentre as cotações apresentadas por representar o valor de mercado com a melhor vantagem.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será constituído de 06 (seis) lotes, sendo distribuídos da seguinte maneira:

- Lote 01 composto por 02 itens;
- Lote 02 composto por 02 itens;
- Lote 03 composto por 15 itens;
- Lote 04 composto por 02 itens;
- Lote 05 composto por 03 itens;
- Lote 06 composto por 05 itens;

5.2 Justifica-se a não viabilidade do parcelamento destes objetos pelos motivos listados abaixo:

5.2.1 Cada lote é composto por serviços similares entre si - incluso o provisionamento de peças. Desta maneira, os equipamentos a serem atendidos, compartilham características semelhantes, como a necessidade de técnicos especializados para o ramo dos objetos agrupados, equipamentos específicos e procedimentos de manutenção padronizados.

5.2.2 Ao agrupar serviços de manutenção de equipamentos semelhantes, ou da mesma marca em um único lote, a empresa pode aproveitar a economia de escala e reduzir os custos de mobilização e desmobilização de recursos, além de otimizar a utilização de mão de obra e equipamentos. Este agrupamento pode simplificar o processo licitatório, reduzindo a complexidade e o tempo necessário para avaliar as propostas.

5.2.3 É uma prática justificada e vantajosa, tanto para a administração pública quanto para as empresas que prestam os serviços. Isso permite a economia de escala, a maior eficiência e a simplificação do processo licitatório, além de oferecer oportunidades para as empresas ampliarem sua carteira de serviços e desenvolverem especialização.

5.2.4 A formação de lotes com serviços de manutenção em equipamento médico e valor provisionado para peças decorre da vinculação técnica e funcional entre os itens, sendo as peças essenciais ao adequado funcionamento, à manutenção da garantia e à continuidade do serviço, assegurando economicidade, eficiência administrativa e previsibilidade orçamentária, em conformidade com a legislação vigente.

5.2.5 Apesar da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União expor que a divisão do objeto, em itens ou lotes, é trabalhada como regra. Isso em decorrência da presunção de que, com a cisão em parcelas menores, aumentará a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas. Este raciocínio precisa ser sopesado com muita cautela, caso a caso. Afinal, é pressuposto de legitimidade do parcelamento, que ao assim realizar, não ocorra prejuízo ao todo, à responsabilidade técnica, à solução integral esperada, à gestão das avenças e, inclusive, à economia de escala. Diante dos motivos expostos, verifica-se que é o caso de afastar o parcelamento para manter o conjunto do objeto.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

- I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

6.2 Caberá ao contratado na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Na presente contratação não será possível adotar o tratamento previsto no art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2 O afastamento das regras fundamenta-se nas situações elencadas nos incisos II e III do art. 49 da citada Lei Complementar nº 123/2006:

“II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.”

7.3 A justificativa se fundamenta no histórico de contratações já realizadas pela FUNEDS, os quais se identificaram que:

- Por se tratar de uma contratação de empresa especializada para prestação de serviço entre pessoas jurídicas (Estado e Empresas), somente empresas distribuidoras e/ou fabricantes participam dos processos licitatórios para a prestação de serviço;
- A aplicação da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 nos processos licitatórios para a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Equipamentos Médicos Hospitalares — resulta em um elevado número de itens desertos ou fracassados. Isso acaba tornando impossível concluir esses processos e sobrecarregando a administração pública, que, por consequência, terá que pagar preços mais altos ao excluir os fabricantes/prestadores do serviço.

7.4 Com base no exposto, a justificativa para não aplicar o tratamento diferenciado e simplificado na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte está fundamentada no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no § 2º, inciso II, do artigo 379 do Decreto 10.086/2022. Essa decisão se dá pelo fato de que, para a administração, essa medida pode não ser vantajosa ou até mesmo prejudicial ao objeto a ser contratado.

7.5 Em razão do risco envolvido na concessão de exclusividade e da falta de parâmetros para mitigar esse risco, e considerando que tal escolha preserva a competitividade do processo licitatório, garante a isonomia e assegura a proposta mais vantajosa para a Administração, decidimos que, apesar de as microempresas e empresas de pequeno porte continuarem a ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitação não será exclusiva para essas empresas.

7.6 A não conclusão dos processos licitatórios pode resultar na falta de equipamentos de imagens médicas nos setores hospitalar, o que comprometeria os tratamentos dos pacientes atendidos e atividades administrativas pelos programas da Fundação Estatal de Atenção à Saúde do Paraná.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os serviços deverão ser prestados em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, em remessa parcelada, conforme demanda da unidade no endereço indicado abaixo.

Local: Hospital Regional do Sudoeste – Walter Alberto Pecoits.

Endereço: Rodovia contorno Leste número 200, bairro Água Branca

Cidade: Francisco Beltrão Pr

A/C: Celio Roberto Bet

Contato: (46) 98804-8666 / hresengenhariaclinica@gmail.com

Horario: Das 08:00 às 17:00 de Segunda a Sexta feira

9.2 A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

9.2.1 A CONTRATADA deverá manter seus técnicos, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas disciplinares dele.

9.2.2 A CONTRATADA deverá manter os seus técnicos identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

9.2.3 A CONTRATADA deverá respeitar as exigências da CONTRATANTE no que se refere aos cuidados internos dos setores para a limpeza e organização do ambiente no momento de trabalho, evitando riscos de contaminação e outros tipos de transtornos.

9.2.4 O serviço deverá ser realizado sempre na supervisão de um servidor da Unidade Hospitalar que será destinado para este tipo de fiscalização.

9.2.5 Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer conforme agendamento da CONTRATANTE, com fornecimento de relatório técnico digital, individualizado por equipamento, contendo detalhadamente todos os serviços executados para controle e acompanhamento do parque tecnológico instalado, assinados tanto pela CONTRATADA quanto pela CONTRATANTE (fiscal).

9.2.6 Logo após a primeira visita para manutenção preventiva deverá ser agendado a calibração e validação dos equipamentos elencados em cada um dos lotes participantes deste processo.

9.2.7 Os serviços de manutenção corretiva deverão ocorrer sempre que necessários, com fornecimento de relatório técnico digital, individualizado por equipamento, contendo detalhadamente todos os serviços executados para controle e acompanhamento do parque tecnológico instalado, assinados tanto pela CONTRATADA quanto pela CONTRATANTE (fiscal), informando a liberação, ou não, do respectivo equipamento para seu devido uso.

9.2.8 O tempo máximo para o início do atendimento aos chamados de serviços corretivos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas e, até 72 (setenta e duas) horas para resolução e conclusão dos problemas/ falhas.

9.2.9 A CONTRATANTE não se obriga a consumir peças que não sejam necessárias a troca, o consumo deverá ocorrer mediante a necessidade da CONTRATANTE.

9.2.10 Durante a vigência deste Contrato fica vedada a intervenção de terceiros nos equipamentos relacionados, exceção para os profissionais do Setor de Engenharia Clínica OU Infraestrutura Hospitalar da Unidade Hospitalar dessa contratação, sem prévia autorização e acompanhamento da CONTRATADA.

9.2.11 As ações de manutenção preventiva deverão ocorrer semestral ou trimestralmente quando acionadas sob demanda pelo Setor de Engenharia Clínica do respectivo Hospital informando a CONTRATADA quais das ações acima listadas serão aplicadas;

9.2.12 Todo o serviço de manutenção preventiva deve obedecer às recomendações do fabricante e da CONTRATANTE.

9.2.13 Os serviços executados pela CONTRATADA, mediante visita de inspeção e vistoria, previamente agendados com a CONTRATANTE, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados, e ou alocados;

9.2.14 As visitas técnicas das manutenções preventivas deverão ser previamente agendadas com o Setor de Engenharia Clínica do HRS;

9.2.15 O agendamento das manutenções preventivas será no horário comercial, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

9.2.16 As visitas de manutenção preventiva ocorrerão em dias úteis, das 08:00h às 17:00h, obedecendo cronograma de visitas técnicas previamente estabelecido.

9.2.17 No interesse do respectivo Hospital e em comum acordo com a CONTRATADA as datas de manutenção preventiva poderão ser reprogramadas.

9.2.18 A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

- Atestado de capacidade técnica registrado no órgão competente (conforme necessidade) referente a prestação de serviços de natureza similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

declarando ter a empresa prestado satisfatoriamente bens compatíveis e pertinentes como objeto desta contratação;

- Registro ou inscrição no conselho competente, do domicílio ou sede da empresa, dentro do seu prazo de validade e com indicação de seu(s) responsável(eis) técnico(s), com atribuições profissionais compatíveis ao objeto do Edital;
- Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços que trata o objeto desta licitação, acompanhada do Registro do Profissional indicado no conselho competente;
- Comprovação de capacidade técnica por similaridade de prazo do serviço a ser executado.

9.2.19 Normas a serem respeitadas:

- RDC n.º 509/2021 em vigor, aborda o gerenciamento de tecnologias em saúde.
- NR 12, em vigor - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.
- Lei de Proteção de Dados Pessoais 13.709 de 14 de agosto de 2018.

9.2.20 Da reposição de peças, partes, e ou acessórios:

9.2.20.1 O presente contrato prevê manutenções preventivas e corretivas com total fornecimento de peças, partes e/ou acessórios, dos equipamentos objeto deste contrato, no entanto é obrigatório e fundamental a apresentação e aprovação de prévio orçamento para início da execução dos serviços, onde para a formação dos preços de peças, partes e ou acessórios e mão de obra deverão ser considerados as seguintes condições:

9.2.20.1.1 Quando houver a necessidade de manutenção corretiva e reposição de peças, partes e ou acessórios, a CONTRATADA apresentará orçamento, com custos totais, que só serão executados mediante aprovação oficial pela CONTRATANTE;

9.2.20.1.2 Nos casos em que a equipe do Setor de Engenharia Clínica do respectivo Hospital julgar necessária apenas a aquisição de peças, partes e ou acessório, poderá solicitar à CONTRATADA a entrega da peça, parte ou acessório necessária, não gerando custos de hora técnica e/ou atendimento técnico de manutenção corretiva, apenas o custo da peça, parte ou acessório solicitado;

9.2.20.1.3 Os valores previstos na Cláusula de Preços serão estimados e máximos, e serão utilizados quando necessário, mediante aprovação formal dos orçamentos e autorização para execução dos serviços. Durante a vigência deste contrato a somatória dos orçamentos aprovados não poderá superar este valor;

9.2.20.1.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de não aprovar os orçamentos apresentados pela CONTRATADA e não autorizar a execução dos serviços propostos;

9.2.20.1.5 A CONTRATADA deverá emitir laudo, decorrente das manutenções corretivas, atestando a necessidade de substituição de peças, partes e ou acessórios.

9.2.20.1.6 Todas as peças, partes e ou acessórios consertados ou substituídas nas manutenções serão garantidas pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de 3 (três) meses;

9.2.20.1.7 Todos os serviços prestados na execução das manutenções preventivas e ou corretivas serão garantidos pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses;

9.2.20.1.8 A substituição de peças, partes e ou acessórios será avaliada e autorizada pelo Setor de Engenharia Clínica da respectiva Unidade Hospitalar. No caso de peças importadas, a CONTRATADA terá um prazo de até 60 dias para aquisição delas.

9.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, devendo ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratante, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o serviço nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.9 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9.10 Para realizar a Gestão e a Fiscalização da presente contratação, designa-se os servidores:

9.10.1 Servidora Ana Paula Battisti / CPF: 064.147.629-40 / Diretora Geral, como **GESTOR**.

9.10.2 Servidora Gabriela Cunha Arantes / CPF: 097.108.826-86 / Diretora Técnica, como **GESTOR SUPLENTE**.

9.10.3 Servidor Celio Roberto Bet / CPF: 022.792.209-38 / Chefe da Assistência em engenharia Clínica, como **FISCAL**.

9.10.4 Servidor Gilson dos Santos / CPF: 839.627.869-53 / Assistente Nível I, como **FISCAL SUPLENTE**.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniências de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.19 A CONTRATADA deverá manter seus técnicos, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas disciplinares dele.

10.1.20 A CONTRATADA deverá manter os seus técnicos identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

10.1.21 A CONTRATADA deverá respeitar as exigências da CONTRATANTE no que se refere aos cuidados internos dos setores para a limpeza e organização do ambiente no momento de trabalho, evitando riscos de contaminação e outros tipos de transtornos.

10.1.22 O serviço deverá ser realizado sempre na supervisão de um servidor da Unidade Hospitalar que será destinado para este tipo de fiscalização.

10.1.23 Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer conforme agendamento da CONTRATANTE, com fornecimento de relatório técnico digital, individualizado por equipamento, contendo detalhadamente todos os serviços executados para controle e acompanhamento do parque tecnológico instalado, assinados tanto pela CONTRATADA quanto pela CONTRATANTE (fiscal).

10.1.24 Logo após a primeira visita para manutenção preventiva deverá ser agendado a calibração e validação dos equipamentos elencados em cada um dos lotes participantes deste processo.

10.1.25 Os serviços de manutenção corretiva deverão ocorrer sempre que necessários, com fornecimento de relatório técnico digital, individualizado por equipamento, contendo detalhadamente todos os serviços executados para controle e acompanhamento do parque tecnológico instalado, assinados tanto pela CONTRATADA quanto pela CONTRATANTE (fiscal), informando a liberação, ou não, do respectivo equipamento para seu devido uso.

10.1.26 O tempo máximo para o início do atendimento aos chamados de serviços corretivos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas e, até 72 (setenta e duas) horas para resolução e conclusão dos problemas/ falhas.

10.1.27 A CONTRATANTE não se obriga a consumir peças que não sejam necessárias a troca, o consumo deverá ocorrer mediante a necessidade da CONTRATANTE.

10.1.28 Durante a vigência deste Contrato fica vedada a intervenção de terceiros nos equipamentos relacionados, exceção para os profissionais do Setor de Engenharia Clínica OU Infraestrutura Hospitalar da Unidade Hospitalar dessa contratação, sem prévia autorização e acompanhamento da CONTRATADA.

10.1.29 As ações de manutenção preventiva deverão ocorrer semestral ou trimestralmente quando acionadas sob demanda pelo Setor de Engenharia Clínica do respectivo Hospital informando a CONTRATADA quais das ações acima listadas serão aplicadas;

10.1.30 Todo o serviço de manutenção preventiva deve obedecer às recomendações do fabricante e da CONTRATANTE.

10.1.31 Os serviços executados pela CONTRATADA, mediante visita de inspeção e vistoria, previamente agendados com a CONTRATANTE, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados, e ou alocados;

10.1.32 As visitas técnicas das manutenções preventivas deverão ser previamente agendadas com o Setor de Engenharia Clínica do HRS;

10.1.33 O agendamento das manutenções preventivas será no horário comercial, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

10.1.34 As visitas de manutenção preventiva ocorrerão em dias úteis, das 08:00h às 17:00h, obedecendo cronograma de visitas técnicas previamente estabelecido.

10.1.35 No interesse do respectivo Hospital e em comum acordo com a CONTRATADA as datas de manutenção preventiva poderão ser reprogramadas.

10.1.36 Caberá ao contratado na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.36.1 Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução, tendo em vista que o serviço se tratar de um serviço de características comuns e não ser um serviço de grande vulto e ainda, que a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, com fornecimento de peças, para atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste – HRS, pelo período de 12 (doze) meses, somente será pago após a entrega para a FUNFEAS devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNFEAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, no 144, 10º andar, CEP: 80.020-110 Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNFEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

12.6 A FUNFEAS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.9 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 1.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados.

13.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado que é 08/04/2026, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

13.1.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

13.1.3 Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

13.1.4 A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

13.1.5 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 13.086/2022.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 Os serviços deverão ser prestados em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, em remessa parcelada, conforme demanda da unidade no endereço indicado no item 9.1.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, devendo ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratante, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

18 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

18.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

18.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

18.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

18.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

18.18.1 Mensuração do resultado;

18.18.2 Qualidade para execução contratual e produtividade;

18.18.3 Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço.

18.4 A definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 20,0% do valor mensal contratado.

18.5 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail apontará a data e hora do recebimento.

18.6 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

18.7 A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível "grave" e, em já sendo "grave", ao nível "gravíssimo", ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

18.8 Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

TIPO	NÍVEL DE GRADUAÇÃO	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS E TRATATIVAS
1	Levíssima	48 horas
2	Leve	24 horas
3	Média	12 horas
4	Grave	10 horas
5	Gravíssima	08 horas

18.9 O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pelas Unidades FUNEDAS ocasionados pela falha.

18.10 Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:

Indicador	A ser monitorado
1	Eficiência Operacional
2	Materiais e equipamentos
3	Qualidade no atendimento
4	Rotina de vistorias
5	Resolutividade

18.11 A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação as tabelas a seguir:

INDICADOR	DESCUMPRIMENTO	PENALIDADE
1- Eficiência Operacional	Deixar de identificar na manutenção preventiva possíveis falhas nos equipamentos, que venham a causar danos maiores.	1,0 ponto por ocorrência
	Deixar de atender com prontidão os casos de manutenção corretiva, quando este serviço for solicitado.	1,0 ponto por dia, por ocorrência
2- Materiais e equipamentos	Não possuir e ou providenciar as peças que precisem ser substituídas ou reparadas, promovendo paralização por período superior a 72 horas do equipamento em questão.	1,0 ponto por dia, por ocorrência
	Atraso na substituição das peças dos equipamentos que tenham sido danificados	0,5 ponto por dia
	Utilizar peças sem procedência ou de má qualidade, quando necessários trocas ou substituição.	2 pontos por peça
3- Qualidade no atendimento	Não utilização de peças ou produtos que sejam adequados para os equipamentos.	1,0 ponto por ocorrência
	Falta de qualificação técnica do profissional encarregado de identificar e solucionar o problema	0,5 por colaborador
	Falta de identificação do colaborador que vier realizar o serviço	0,5 por colaborador
4 - Rotina de vistorias	Deixar de cumprir os prazos definidos para o atendimento nas manutenções corretivas.	1,0 ponto por dia
	Deixar de realizar a manutenção Preventiva nas datas previamente estipuladas.	1,0 ponto por dia
	Deixar de apresentar relatório mensal de vistoria preventiva.	3,0 pontos por ocorrência

5- Resolutividade	Deixar de solucionar o problema identificado por falta de habilidade e/ou conhecimento técnico no manejo dos equipamentos a que se destina esta contratação.	3,0 pontos por ocorrência
	Casos em que a equipe operacional do HRS identificar reincidência de falhas ou mau funcionamento refratário em equipamentos que já passaram por reparo, troca ou substituição de peças recentes.	2,0 pontos por ocorrência

Pontos	Desconto
2,0 a 5,0	1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
5,1 a 8,0	2.5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
8,1 a 11,0	4% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
11,1 a 14,0	5,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
14,1 a 16,0	7% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
16,1 a 20,0	8,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
20,1 a 25,0	10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
1.	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mês de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.
2.	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.

18.12 Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme consta na tabela acima.

18.13 As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha a seguir:

1ª GLOSA	2ª GLOSA	3ª GLOSA	4ª GLOSA
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual

18.14 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e promova a regularização da(s) ocorrência(s).

19.SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. VISTORIA

20.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto através do telefone: (46) 98804-8666 ou e-mail: hrsengenhariaclinica@gmail.com, no horário das 08:00 às 17:00 de Segunda a Sexta feira.

20.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

20.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

20.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Hospital Regional do Sudoeste – HRS

Fonte de Recursos: 01 – Contrato de Gestão

Programa de Trabalho: (De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (P.P.A) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021;

Elemento de Despesa (manutenção): 3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Elemento de Despesa (peças): 3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

21.2 O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

22. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

22.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

22.2 O arrematante entregará, junto com os demais documentos:

22.2.1 o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

22.2.2 documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

22.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

22.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.

22.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

22.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

22.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

22.9 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

22.10 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

22.11 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 15 de julho de 2026.

(assinado e datado digitalmente)

Rafaela Franco Ferrari

Assessora nível III

Divisão de Compras – DS/FUNFEAS

Responsável pela compilação das informações do Termo de Referência

(assinado e datado digitalmente)

Laura de Oliveira Dantas

Chefe de Setor

Divisão de Compras – DS/FUNFEAS

Responsável pela verificação das informações

1. Ciente

(assinado e datado digitalmente)

Karoline Villarreal Pedrozo

Chefe de Divisão

Divisão de Compras – DS/FUNFEAS

(assinado e datado digitalmente)

Milton Proença Júnior

Diretor de Gestão de Suprimentos

FUNFEAS/DS

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1.4.1.2.1 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

1.4.1.2.2 Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.4.1.3 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Atestado de capacidade técnica registrado no órgão competente (conforme necessidade) referente a prestação de serviços de natureza similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa prestado satisfatoriamente bens compatíveis e pertinentes como objeto desta proposta;

1.5.1.1 Registro ou inscrição no conselho competente, do domicílio ou sede da empresa, dentro do seu prazo de validade e com indicação de seu(s) responsável(eis) técnico(s), com atribuições profissionais compatíveis ao objeto deste Edital;

1.5.1.2 Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços que trata o objeto desta licitação, acompanhada do Registro do Profissional indicado no conselho competente;

1.5.1.3 Comprovação de capacidade técnica por similaridade de prazo do serviço a ser executado.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :		
CNPJ/CPF :				
Endereço				
Bairro:		Cidade:	Estado:	
CEP:				
Telefone:		Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:		

Constitui objeto desta licitação: Contratação de **SERVIÇOS**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO ¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a)** que não incide em nenhuma das situações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d)** que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos Órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- f)** que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;
- g)** que consente com o fornecimento de dados pessoais em atendimento à LGPD;
- h)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- i)** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Hospital Regional do Sudoeste – Walter Alberto Pecoits. Endereço: Rodovia contorno Leste número 200, Água Branca, Francisco Beltrão/PR.
Responsável pelo Recebimento: Celio Roberto Bet.
Telefone: (46) 98804-8666 / hrsengenhariaclinica@gmail.com
Horário de Funcionamento: Das 08:00 às 17:00 de Segunda a Sexta feira.

ANEXO VII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS, instituída pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, CEP 80.020-110 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **GERALDO GENTIL BIESEK**, portador do RG nº 3.177.159-5 e CPF/MF nº 555.399.129-34, e sua Diretora Administrativa, **VIVIANE HERRERA UFEMEA**, inscrita no CPF sob o nº 007.374.719-05.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 0000/202_ XXXX (protocolo nº 25.290.203-1) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada em de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE – HRS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 113/2026, objeto do processo administrativo nº 25.290.203-1, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 1.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados.

4.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado que é **08/04/2026**, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

4.1.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.3 Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

4.1.4 A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

4.1.5 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 13.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

6.2 O serviço terá início em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

6.3 Os serviços serão prestados no Hospital Regional do Sudoeste – Walter Alberto Pecoits, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de até 15 (quinze) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Diretoria da Presidência/Hospital Regional do Sudoeste – HRS.

Fonte de Recursos: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS (Contrato de Gestão).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), contados de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade

Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

- 10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.17.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.17.2** superveniências de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.17.3** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.17.4** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.17.5** impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.17.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.1.18** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.1.19** A CONTRATADA deverá manter seus técnicos, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas disciplinares dele.
- 10.1.20** A CONTRATADA deverá manter os seus técnicos identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.
- 10.1.21** A CONTRATADA deverá respeitar as exigências da CONTRATANTE no que se refere aos cuidados internos dos setores para a limpeza e organização do ambiente no momento de trabalho, evitando riscos de contaminação e outros tipos de transtornos.
- 10.1.22** O serviço deverá ser realizado sempre na supervisão de um servidor da Unidade Hospitalar que será destinado para este tipo de fiscalização.
- 10.1.23** Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer conforme agendamento da CONTRATANTE, com fornecimento de relatório técnico digital, individualizado por equipamento, contendo detalhadamente todos os serviços executados para controle e acompanhamento do parque tecnológico instalado, assinados tanto pela CONTRATADA quanto pela CONTRATANTE (fiscal).
- 10.1.24** Logo após a primeira visita para manutenção preventiva deverá ser agendado a calibração e validação dos equipamentos elencados em cada um dos lotes participantes deste processo.
- 10.1.25** Os serviços de manutenção corretiva deverão ocorrer sempre que necessários, com fornecimento de relatório técnico digital, individualizado por equipamento, contendo detalhadamente todos os serviços executados para controle e acompanhamento do parque tecnológico instalado, assinados tanto pela CONTRATADA quanto pela CONTRATANTE (fiscal), informando a liberação, ou não, do respectivo equipamento para seu devido uso.
- 10.1.26** O tempo máximo para o início do atendimento aos chamados de serviços corretivos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas e, até 72 (setenta e duas) horas para resolução e conclusão dos problemas/ falhas.
- 10.1.27** A CONTRATANTE não se obriga a consumir peças que não sejam necessárias a troca, o consumo deverá ocorrer mediante a necessidade da CONTRATANTE.
- 10.1.28** Durante a vigência deste Contrato fica vedada a intervenção de terceiros nos equipamentos relacionados, exceção para os profissionais do Setor de Engenharia Clínica OU Infraestrutura Hospitalar da Unidade Hospitalar dessa contratação, sem prévia autorização e acompanhamento da CONTRATADA.

10.1.29 As ações de manutenção preventiva deverão ocorrer semestral ou trimestralmente quando acionadas sob demanda pelo Setor de Engenharia Clínica do respectivo Hospital informando a CONTRATADA quais das ações acima listadas serão aplicadas;

10.1.30 Todo o serviço de manutenção preventiva deve obedecer às recomendações do fabricante e da CONTRATANTE.

10.1.31 Os serviços executados pela CONTRATADA, mediante visita de inspeção e vistoria, previamente agendados com a CONTRATANTE, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados, e ou alocados;

10.1.32 As visitas técnicas das manutenções preventivas deverão ser previamente agendadas com o Setor de Engenharia Clínica do HRS;

10.1.33 O agendamento das manutenções preventivas será no horário comercial, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

10.1.34 As visitas de manutenção preventiva ocorrerão em dias úteis, das 08:00h às 17:00h, obedecendo cronograma de visitas técnicas previamente estabelecido.

10.1.35 No interesse do respectivo Hospital e em comum acordo com a CONTRATADA as datas de manutenção preventiva poderão ser reprogramadas.

10.1.36 Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.36.1 Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia de execução, tendo em vista que o serviço se tratar de um serviço de características comuns e não ser um serviço de grande vulto e ainda, que a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, com fornecimento de peças, para atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste – HRS, pelo período de 12 (doze) meses, somente será pago após a entrega para a FUNFEAS devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

- 13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:
- 13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 13.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 14.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 14.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
- 14.2.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 14.2.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- 14.2.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 14.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
- 14.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 14.5** Cabe rescisão unilateral pela FUNFEAS, constituindo motivos para imediata rescisão, quando a contratada tiver envolvimento em conduta institucional ou pessoal de seus representantes que afrontem a moralidade, entendendo como atos de assédio moral ou sexual, racismo e equiparados a este, apologia ao crime, incitação ao ódio e outros, gerando reflexo adverso à Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, e então o contrato compactuado será rescindido imediatamente, sem prejuízo dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal